



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES

Projeto de Lei Nº 006/2019

Institui a obrigatoriedade da realização de audiência pública prévia para a execução de obras com impacto urbanístico e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Breves, Estado do Pará, Senhor, Antônio Augusto Brasil da Silva, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal em sessão Extraordinária realizada em 12 de abril de 2019, aprovou o Projeto de Lei nº 006/2019, de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Walter Gomes Carneiro e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a realizar audiências públicas para a execução de projetos que tenham como objeto a construção, modificação, extinção ou transformação de elementos estruturadores e integradores do território urbano da cidade de Breves e de núcleos urbanos em áreas rurais.

§ 1º As audiências públicas deverá ser promovidas pela Secretaria Municipal responsável pela obra conjuntamente com moradores onde ocorrerá a intervenção urbanística.

§ 2º As obras realizadas em áreas de até 500 (quinhentos) metros quadrados ficam dispensadas da realização de audiência disposta no caput deste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Breves em, 12 de abril de 2019.

  
JOSE CARLOS MARIA VALENTE  
Presidente